



# Documentos para a historia do Governo

DE

*Bernardo Manoel de Vasconcellos*

(COLLEÇÃO STUDART)

---

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.—Passo a expor a V. Exc.<sup>a</sup> que, supposto o curto espaço de 3 mezes, que tenho do Governo desta Capitania me não tenha podido ministrar ainda os conhecimentos necessarios para formarem huma exposição do estado physico e politico deste paiz, como tambem pelo que respeita aos seus habitantes, sua agricultura, commercio, qualidades moraes, caracter e disposiçoens para receberem principios de ordem e civilisação, que os una em interesse common, e vida social, comtudo exporei resumidamente a V. Exc.<sup>a</sup> o que a respeito destes objectos se me offerece.

São as terras desta Capitania geralmente fallando muito arenosas e quasi insusceptiveis de cultura, a excepção de algumas vargens e fraldas de serra.

A arte da agricultura e quasi todos os seus utensilios são absolutamente desconhecidos tanto em razão da natureza do Solo, em que aquella muito pouca aproveita como pela innata insensibilidade e apathia, que caracteriza, como sabios escriptores tem affirmado e a

experiencia mostra, os habitantes desta parte do Globo, inda mesmo por aquellas coisas, que formão o objecto da sua subsistencia.

As Povoações desta Capitania, que merecem este nome, inda mesmo no sentido stricto, são muito poucas e as moradas de seus habitantes construidas de toscos paos de carnaubas e cobertas de suas folhas e quando em algumas d'aquellas apparece huma ou outra assobradada e telhada, essas duas circumstancias produzem admiração pela variedade.

De duas destas Povoações somente farei menção por não offererem as outras objecto attendivel em sentido algum.

A primeira he a Villa de Santa Cruz do Aracaty e a outra he esta de Fortaleza

Junto ás cabeceiras do Jagoaribe tem a sua nascente o rio deste nome, o qual depois de retalhar varios certões e banhar diversas vargens vem desemboçar no Oceano. Na margem Oriental desse rio em distancia quasi de 4 legoas de sua Barra e 30 ao Sul da Villa da Fortaleza, está situada a Villa do Aracaty. A numerosa população, o commercio bem estabelecido e tratado com algum systema (falo relativamente ao Paiz e mais accidentes), a civilidade e polidez de seos habitantes fazem esta Villa assaz recommendavel, juntando a isto huma agradavel e regular architectura nas suas casas, e da grande numero dellas os Donos possuem avultados cabedaes.

Do porto desta Villa maritima se embarção em sumacas e outros barcos costeiros todos generos exportaveis assim para os outros portos desta Capitania como da de Pernambuco, e por isso de nenhum dos portos desta Capitania se poderia começar a Navegação directa para a capital desse Reino como deste, se a natureza mesma e a tempo, não tivessem formado obstaculos na entrada da Barra, que privão esta Villa, não só daquelle beneficio utilissimo a toda a Capitania como tambem do estabelecimento de uma caza de Alfandega naquelle Porto; mas este pelos obstaculos

que apresenta, como exponho a V. Exc.<sup>a</sup> na Conta de Officio assignada com n.º 12.º, deve ceder este estabelecimento ao Porto de Mocaripe pelos motivos que declaro no mesmo Officio pois só neste he que pode estabelecer-se a dita casa, e começar-se a Navegação directa para essa Capital.

Como sómente os Negociantes do Aracati podem formar hum corpo de associação comercial para este fim convoquei-os e lhe propuz este assumpto: elles conhecem sem duvida a summa utilidade, e beneficios e feitos, que a toda Capitania e a seus proprios interesses deve provir: porém o justo receio de arrisquem sobre Mares, cobertos de Piratas, os vazos e mercadorias, os suspende e faz objecto de sua desculpa, a qual entre outras he a que merece consideração, porque as demais são fundadas na dependencia hereditaria, e pueril de Pernambuco, o que faz hum grande prejuizo ao commercio desta Capitania, e produz hum preço extraordinario nos generos, consequencia infalivel da mesma dependencia. Assim elles me assigurão, que cessando a guerra darão principio aquella Navegação.

Passo agora á segunda Povoação, que he a Villa da Fortaleza. Um montão de areia profundo presentada dos lados pequenas Cazas terreas, entrando nesta classe a muito velha e arruinada Caza dos Governadores, formão esta assim chamada Villa. A riqueza dos seus moradores está depositada nas mãos de dois ou trez os quais são reputados, muito abastados por possuirem 25 ou 30 mil cruzados dos quais parte consiste em algumas roças de mandioca, outra muito tenue em dinheiro e o resto em dividas, humas pouco seguras, e outras dependentes ainda das decizoens de Leis, e opinioens forences.

Huma falta absoluta de todas as cousas de primeira necessidade, he o que constantemente se experimenta e só com dificultoso e enfadoinho encomodo se podem haver e de distancia de 5 e mais legoas, e pelo que respeita a da segunda e mais classes nem dentro da mesma terra, nem em seus arredores apparecem,

sendo certo que se alguma desta ou de outra classe por acaso aqui chega, he comprada por alto preço em Pernambuco, que depois pelos compradores vem a ser vendidas por outro extraordinario envolvido em hum ganho desmarcado; estes excessos de preços só desaparecerão com a Navegação directa para essa Capital, porque então he que tambem o commercio tomaria huma forma systematica, por quanto sendo os algodões, gados, solas, e couros os generos exportaveis desta Capitania á excepção dos Negociantes do Aracati, o resto dos outros, que tem esta denominação, por uzo do Paiz, e habitação no Sertão, tratão o commercio daquelles generos imittando mais a permutação arbitraria e das primeiras do mundo do que a huma compra e venda dirigida por combinaçoens e sujeita a sistema.

Passo agora a dizer do character, e qualidades moraes dos Povos desta Capitania: hum genio turbulento, e reciozo, a vingança por meios fracos, e sinistros, e os assassinos são entre elles uzuais. A historia de crimes, semelhantes das gentes do novo mundo, depois da verdadeira, que mais pode faltar senão que a penna daquelles que a escreverão fosse guiada pela experiencia de ouvir, e ver junto a si feitos tão barbaros, acompanhados de accidentes de tal natureza, que deixão em suspenção o espirito se o delito he mais feio, se o modo de aperpetrar. Taua, Inhamuz, e Serra dos Cocos distantes desta Villa mais de 100 leguas, junto as extremas das Capitancias do Maranhão e Piauí e outras terras do sertão repetidas vezes no circulo do anno he theatro d'estes horrores, e quando os persegue a Justiça passão-se para aquellas Capitancias.

Nesta Villa porem da Fortaleza o medo das Armas e a vara do Magistrado, impedem os seus moradores de cometter os mesmos feitos, por verem de perto o castigo: este receio os faz involuntariamente justos, porque o seu coração não tem parte n'esta virtude; mas para não terem o espirito ociozo no exercicio de cogitar algumas maldades, e praticallas, substituem as

que deixo referidas a maledicencia, e á intriga que nesta Villa tem feito o seu acento. O Governador, o Ministro e o que administra o Pasto Santo as suas ovelhas, e geralmente todos os que empregados no Serviço Real, consomem suas vigílias em pensar, e executar os meios de os tornar felices, segundo a indispensável obrigação dos seus cargos, nenhum d'estes inda que irreprehensível, estão já mais izentos de serem julgados em hum Tribunal composto de 5 ou 6 malvados e criminosos, a quem o justo receio de serem punidos por seus crimes arrojou a esta.

De tudo isto será melhor informado V. Ex.<sup>a</sup> pelo meu antecessor, Luiz da Motta Feo e Torres, quando chegar a essa Corte, o qual foi primeiro testemunho, depois victima de verdades tão tristes, allem de ter sido a sua sahida d'este Governo celebrada, e precedida de humas bandeiras pretas cercadas de geroglíficos que a furiosa raiva da maledicencia produzio.

He pois bem natural a consequencia do que tenho exposto quais sejam as disposições deste Povo para receberem principios de ordem social, e de civilização; porem todos os meios, que a experiencia, conhecimento e reflexão me ministrarem para conseguir delles a convicção, de que as acçoens justas são o unico objecto da protecção das Leis, e que huns os seus sertoes, outros a crueldade barbara, devem mudar em sociedade, e humanidade, eu não cessarei já mais de os empregar para este tão necessario fim, como V. Ex.<sup>a</sup> muito me recommenda na sua Carta, de Officio de 2 de Agosto de 1798, para que eu tenha em algum tempo a satisfação de apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> huma empozição mais agradavel dos objectos, que fizerão assumpto da presente informação.

Offerece-me agora ultimamente representar a V. Ex.<sup>a</sup> que examinando eu os Quartéis da Tropa d'este Prezidio, que são dentro do Castello da Praça os achei muito arruinados sem Tarimbas, e cobertos de Telha-vã, nestes mesmos fazem os soldados o seu comer, e a caza da polvora está junto a este lugar com

os petrechos, ferragens e armas o que he de perigo conhecido pelos efeitos sabidos. Parece-me pois de summa necessidade fazer-se hum piqueno paiol de polvora, a hum dos lados da bateria construido segundo o uzo, assim como tambem fazer huma cazinha fora dos Quartéis, não só pelo principal motivo, que disse como tambem para limpeza e conservação dos mesmos Quartéis.

Participo mais a V. Ex.<sup>a</sup> que neste Porto de Mocaripe deo fundo no dia 26 de Outubro passado o Correio Maritimo Principe Real, de que hera Comandante Jozé da Trindade, o qual deitou hum homem em terra que trazia de Pernambuco; o mesmo Correio disse se dirigia daqui para o Pará; este facto me dá moctivo a representar a V. Ex.<sup>a</sup> que sendo seu agrado determinar, que algum Correio Maritimo, que venha a Pernambuco e dalli ao Pará, dê aqui fundo neste Porto de Mocaripe e nelle se demora dois ou trez dias; V. Ex.<sup>a</sup> nisto me fará hum grande beneficio respectivamente as remessas das Contas de Officio, que eu haja de dirigir a V. Ex.<sup>a</sup>

Resta-me por ultimo beijar a Mão de V. Ex.<sup>a</sup> pelos Despachos feitos aos meus camaradas chefes de Esquadra.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> por muitos annos. Villa da Fortaleza de N.<sup>o</sup> S.<sup>a</sup> da Assumpção do Seará em o 1.<sup>o</sup> de Janeiro de 1800 %.

### *Creação do Corpo de Melicianos do Ceará.*

Vindo eu no conhecimento que por diversos serções desta capitania, existia um bom numero de homens pardos forros, os quaes entregues a occiosidade e a licença desconhecião por habito a subordinação, que forma a ordem social, julguei ser do serviço de Sua Altessa Real o Principe Regente Nosso Senhor e accommodado as circumstancias actuaes da guerra, alistar debaixo do commando de um chefe estes ho-

mens, formando delles um corpo miliciano, o qual existirá com a denominação de batalhão, que ha de constar de 5 companhias composta cada uma de sessenta homens incluídos n'este numero officiaes e officiaes inferiores.

Nomeei para sargento mór e commandante deste corpo—um capitão das ordenanças dos homens pardos da repartição do districto da villa do Aracaty. O uniforme do dito batalhão o estabeleci semelhante ao do Regimento de Lagos. Si o q' tenho praticado a este respeito for do agrado de Sua Alteza Real e do de V. Ex.<sup>a</sup> ficará consistindo a criação deste nôvo corpo, e com a decisão de V. Ex.<sup>a</sup> obrarei o que nas suas ordens me determinar, segundo as quaes desejo com tudo perfeitamente obrar.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> mais annos—Villa da Fortaleza 31 de Janeiro de 1800. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.—D. Rodrigo de Sousa Coitinho.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.—Como entre as diversas Ordens, que fazem objectos das Cartas de Officio que V. Ex.<sup>a</sup> me tem dirigido huma das que constituem tambem parte do que devo praticar no meu governo he o cuidado da sivilização dos Indios a qual me pondera V. Ex.<sup>a</sup> tem sido até agora tão mal praticada e entendida, não só por muitos motivos, como principalmente por causa da má escolha dos sujeitos empregados em Regentes das Aldeias Indias, o que tudo foi causa da grande deserção, que os mesmos Indios fizerão das Villas onde se achavão aldeados para os seus bosques donde primeiramente forão compelidos a sahir.

He bem verdade que esta porção dos habitantes da America denominados Indios Occidentais sofrerão desde o seu descubrimento muitas oppressoens dos seus chamados protectores, e que estas subirão a hum grande ponto no tempo em que o imperio Jesuitico ixtendeo o seu vasto poder por toda parte. São disto

evidentes testemunhos as diversas Ordens e Alvarás com força de Lei dos Senhores Reis D. Pedro segundo, D. João quinto e D. José primeiro dirigidos aos Governos destas Colonias afim de coibir os procedimentos arbitrarios dos Jesuitas sobre os Indíos seus dirigidos.

Depois da extinção daquelle Corpo Religioso passou o exercicio desta protecção aos Regentes Seculares ou Directores, cujas obrigaçoens se achão excellentemente prescriptas nos diversos Capitulos de que se compoem o Directorio, que o Senhor Rei D. José mandou ordenar para servir de norma aos Directores no uzo do seu emprego. São com effeito estes Capitulos fundados nos axiomas dos Direitos Natural e das Gentes. He tambem sobre elles, que Sua Magestade regulou as Ordens, que respectivamente aos mesmos Indios V. Exc.<sup>a</sup> me dirigio em 28 de Agosto de 1798.

Correndo pois hum véo aos effeitos, que a protecção tiram, na dos Jesuitas exerceo sobre os Indios naquelles tempos, passando mesmo a ter nelles huma jurisdicção Civil e Criminal contra as expressas determinações do Direito Canonico, e votos Religiozos, e passando tambem em silencio os vexames, que os Regentes Seculares obrarão em diversos tempos, depois que lhe succederão; passo a expor a V. Ex.<sup>a</sup> o actual estado em que achei os Indios relativamente ao Governo de seus Directores, ao modo com que se achão Aldeados, ao emprego, que fazem dos seus dirigidos, ao gráo de liberdade, que possuem, e finalmente a vida social e sua educação Civil e Christã: hirei ao mesmo passo unindo a cada hum destes artigos as providencias respectivamente a elles tenho aplicado.

Ha pois dentro desta Capitania seis Villas de Indios que são trez em distancia de trez legoas para menos desta Villa: a saber: Mecejana, Arronches e Soure: Monte-Mór o Velho, Monte-Mór o Novo da America, e Villa Viçozza Real; em distancia a primeira

de nove legoas, e as ultimas huma de trinta e a outra de noventa, Em todas ellas vivem com tranquillidade os Indios com os seus Directores, sem que a oppressão tenha até agora motivado grandes queixas, que necessitem de providencia maior. O mais difficultozo onus que aos Directores incumbe he empregar os Indios no trabalho de que possão nutrir-se. Não ha porem sacrificio maior para hum Indio que este dever imposto pela Natureza a Humanidade. Tírallo dos seus bosques, arrancallo ao ocio, prohibir-lhe o furto, e o latrocinio, unillo com os mais homens nos vinculos da sociedade; são isto dificuldades que eu talvez não erre chamando-lhe invenciveis.

O Indio huma vez, que o fruto do seu trabalho tem o valor de 60 rs. devideos em tres partes iguais, que applica a tres objectos, aguardente, farinha, e tabaco de fumo, o que assim feito, entrega-se ao repouzo até que a outro lhe faça sentir as mesmas necessidades. Tenho occorrido quanto me he possivel a este estranho modo de viver, incumbindo aos seus Directores lhe persuadão o contrario, mostrando-lhe a utilidade de estenderem as vistas ao futuro, com trabalho anticipado, mostrando-lhes a habitação que o suor dos outros edificou, a abundancia que para si e suas familias adequirio; e que o descanso só deve vir em consequencia do trabalho.

Por isso a primeira origem da diserção dos Indios das suas Villas e Aldeias para os bosques eu attribuo segundo a experiencia me faz ver, áquelle natural pendor para o ocio mais profundo, e a constante repugnancia a viverem em sociedade civil.

Aos mesmos Directores, aos seus Parochos, e Juizes, e Maiores entre elles tenho entimado sempre uzem de toda a melhor e mais branda persuasão para com elles afim de mudarem, ou modificarem os efeitos de tão tristes procedimentos.

Huma tambem das cauzas d'aquella dízersão pairesse ter sido o emprego dos Indios em serviços extranhos, a isto tenho obviado o mais que me he pos-

sivel recommendando muito aos Directores os não empreguem nelles, e dos outros que não forem desta natureza lhe fação pagar os seus salarios com toda a exactidão, e não se entrometão com o seu governo domestico nem lhe tomem os filhos para serviços extranhos.

A respeito da inteira liberdade, mas que não seja ofensiva as Leis, este artigo tenho eu o cuidado tambem de pôr em execução segundo V. Ex.<sup>a</sup> recommenda; porrem como a interpretação retriecta salvo sempre o espirito da mesma ordem, me pairesse segundo observo ser neste cazo assáz precisa, segundo ella me hirei conformando, em quanto os bons efeitos forem o seu resultado; por quanto huma Nação que se asemelha muito a hum aggregado confuzo de homens barbaros e independentes, que não obdecem senão as suas paixoens particulares, e que não podem ter hum interesse commum sem se sujeitar á Lei, á Regra, e á Sociedade, e á úzos constantes pairesse estar precisamente nas circumstancias de se lhe aplicar muito esta retrição.

He outro objecto da mesma Carta de V. Ex.<sup>a</sup> a abertura de hum commercio de troca que entre os Indios estabeleção algumas pessoas, no qual pratique a mais exacta boa fé e lizura e lhes dem a conhecer as vantagens que lhes devem resultar da comunicação com os Europeos. He bem certo, que seria isto hum meio muito proprio e eficaz, para sevelizallos, e dar-lhes a conhecer os bens da sociedade: porêm eu não tenho até agora descoberto nelles alguma inclinação para o fundamento deste estabelecimento a saber: Hum trabalho voluntario sem mistura de forsa, e que produza algum efeito vizivel, que seja objecto deste comercio, pois so no exercicio das forças físicas e moraes do homem empregadas em utilidade commum de seus semelhantes, he que consiste o fundamento de conseguir aquelle fim. Se eu puder conhecer entre elles algum modo de executar o que V. Ex.<sup>a</sup> me Ordena empregarei as pessoas que tenhão as qualidades necessarias para abrirem entre elles o dito commercio e com as circumstancias que me são ponderadas.

Entre os diversos Capitulos do Directorio ha hum fundado na mais sã Jurisprudencia e espirito de boa legislação, que vem a ser a decizão do plano sem estrepito forense, nem despezas nas cauzas dos Indios, que tiverem perante os Juizes: a estes pois tenho posto de commum acordo no perfeito e saudavel cumprimento desta Lei.

A educação Civil e Christã dos Indios que he outro artigo não só das antigas Ordens dos Senhores Reis desse Reino, mas igualmente muito recommendada na mesma Carta de Officio de V. Ex.<sup>a</sup>. Como na mão daquelles em que está depositada huma porsão do poder sagrado, reside a obrigação do ensino da Religião, e dos bons costumes; e os Parochos sejam entre aquelles a quem de ordem positiva dos dois poderes Sagrado e Temporal incumbe este justissimo dever; por isso desde que tomei posse do meu Governo, foi este hum dos objectos que em nome de Sua Mag.<sup>o</sup> muito lhes recomendei, que plenamente executassem.

Como todo o Indio, geralmente falando, he segundo o que tenho fallado, aliás exposto hum aggregado de indolencia absoluta, e de insencibilidade mesmo a aquella ambição que he justa, e que a Natureza infundio no homem para o fazer obrar muitas utilicimas coizas não só a si mesmo, mas a sociedade, segue-se em consequencia d'esta total inercia, o continuo costume de não edificarem cazas que os abrigue e em que vivão, por quanto as que se fazem nas Villas onde estão aldeados são communs a todos elles e se denominam Cazas da Villa; porque são obrigados pelos Directores e pelo costume a concorrerem para a construção d'ellas: porêm passados alguns mezes d'habitação sempre interrompidos por digressões occiozas para os bosques as desamparão, de sorte que a mesma Villa he obrigada a vendellas com intervenção dos Directores aos brancos, que só por este modo se conservão as mesmas Cazas que os Indios fazem.

Ninguem sabe, que especie de persuasão invente para convencer o Indio de que a habitação fixa he pre-

ferível aos bosques, só estes são as suas delicias, só para elles fogem: nenhuma sensação lhes faz o aspecto das suas choupanas demolidas que os seus braços acabarão ainda a pouco de levantar.

Passando eu a examinar pessoalmente as trez Villas de Indios distantes d'esta Praça trez legoas para menos: a saber: Mecejana, Arronxes e Soure, achei a segunda quazi toda arruinada e a vista disto dei logo as providencias necessarias para reedificar, fazendo que os Indios aldeados nella por huma distribuição de trabalho commum a levantem. Para este efeito Ordenei ao Director os não empregasse em serviços fora da Villa até que as ruínas de que ella se compoem se convertão nas casas constava.

Como porêm as Villas que deixo nomiadas são mui pequenas e constantes de mui poucas Cazas, em breve tempo verei reedificada a dita Villa de Arronxes, e depois extendo a mesma diligencia a de Soure, que precisa igualmente do mesmo beneficio. A respeito das outras seguirei o mesmo sistema, e aquellas que exigirem mais prompto reparo preferirei a sua necessidade a ordem da sua distancia empregando-me incessantemente, e com actevidade todas as minhas forças e vigilancia, para no bom exito da execução das Ordens de V. Ex.<sup>a</sup> ter eu aquella satisfação, que so deve fazer o objecto das minhas vistas nesta Capitania, que Sua Alteza Real commeteu ao meo Governo, e que experimenta quotidianamente os saudaveis efeitos das Sabias Providencias de V. Ex.<sup>a</sup>

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> por muitos annos. Villa da Fortaleza de N. S.<sup>ra</sup> da Assumpção do Ceará em o 1.<sup>o</sup> de Abril de 1800 %.

De V. Ex.<sup>a</sup>

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. D. Rodrigo de Souza Coutinho

Subdito muito obrigado

assignado:

*Bernardo Manuel de Vasconcellos.*

O 1.<sup>o</sup> é uma Ordem de Bernardo Manoel de Vasconcellos, *governador do Ceará* fazendo postar uma guarda no porto de Mossoró, como medida de prevenção contra os Francezes; o 2.<sup>o</sup> é uma Portaria do mesmo governador ordenando a todos os capitães-mores e Coroneis de Milicias, commandantes e mais officiaes, donos de Fazendas e *todas as pessoas residentes desde Mossoró até Aracaty*, prestem todo e qualquer auxilio de que carecerem os soldados da referida guarda.

Após a leitura concluirá o leitor a que lado se colloca a justiça e qual o pretendente desarrasoado.

1.<sup>o</sup> Documento.—«Havendo o mais justo receio do que uma esquadra franceza que sahiu de Brest possa vir fazer uma visita a estes portos do Brazil, accrescendo mais a circumstancia gravissima de se haver retirado da Corte de Portugal para a Hespanha o embaixador desta Potencia, que declarou quasi guerra aquelle reino, de que tudo S. M. R. me fez participar pela Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, em aviso datado de 20 de Fevereiro passado, em virtude do qual me recommenda muito o mesmo Augusto Senhor, que eu tome todas as precauções necessarias para defesa destes importantes Dominios, e por que nestas circumstancias se faz indispensavel praticar-se a mais prompta communicação de uns para outros Governos das diversas capitánias, passará V. S.<sup>a</sup> a ordenar ao sargento-mór de seu Regimento, que faça postar no Mossoró uma guarda proporcionada a gente das Companhias que ali se acharem para ella receber as cartas do Real serviço dirigidas de Pernambuco a esta capitania, para por este meio se conseguir plenamente a dita communicação, bem entendido que o mesmo sargento-mór deve logo partir para o Mossoró a estabelecer aquella guarda, e alem disto ordenará V. S.<sup>a</sup> a elle que mande notificar todos os donos de fazendas de gados para darem logo o auxilio necessario aos que conduzirem as ditas cartas do serviço na forma da portaria inclusa que entregará ao sargen-

to-mór. Espero que de todo o determinado V. S.<sup>a</sup> me dê uma parte exacta que elle lhe deve communicar, e do comprimento que der ao de que fica encarregado. Deus Guarde a V. S.<sup>a</sup> Villa da Fortaleza 9 de Fevereiro de 1801. Bernardo Manuel de Vasconcellos. Sr. Coronel Pedro José da Costa Barros».

2.<sup>o</sup> Documento.—«Para se dar inteira e devida execução ao que S. A. R. foi servido mandar-me executar, ordeno a todos os capitães-mores, coroneis de Milicias, commandantes e mais officiaes, e a todos os donos de Fazendas, ou outras quaesquer pessoas a quem esta minha Portaria for apresentada as quaes se acharem residindo desde o Mossoró até o Aracati, prestem todo e qualquer auxilio de mantimentos, cavalgadura ou outro algum genero necessario aos soldados da Guarda que mando estabelecer no dito Mossoró, quando estes receberem cartas do Real serviço vindas da Capitania de Pernambuco e as venham conduzindo para esta assim como darão prompta providencia no caso de adoecer ou morrer algum dos ditos soldados e correios, que trazem as ditas cartas, nomeando outro que seja fiel e capaz de cumprir inteiramente a entrega dellas nesta Secretaria, ficando responsavel por toda falta que ouver na execução desta Minha Portaria, por ser assim a bem do Real serviço. Villa de Fortaleza do Ceará, 9 de Maio de 1801. Estava a rubrica do Exm.<sup>o</sup> Governador desta Capitania. Ao Coronel Pedro José da Costa Barros».

-----

*Fortaleza de N. S.<sup>a</sup> d' Assumpção*

Officio dirigido ao Ministro da Marinha e Domínios Ultramarinos, pelo Governador do Ceará, relativamente a construcção de 4 baterias no porto do Mucuripe.

Tendo no dia 23 de Maio passado, por se ver perseguida de embarcação inimiga dado fundo d'este porto do Mucuripe uma sumaca que sahira do Recife de

Pernambuco para o Maranhão, e sendo-me participado depois pelo commandante do forte do dito porto que aquella embarcação na tarde do mesmo dia dera fundo 2 legoas ao sul delle, passei de noite com a tropa que guarnece o prisidio desta Fortalesa a dirigir-me a praia, no caso de haver alguma tentativa dos inimigos, e vendo eu o perigo que a sumaca corria de ser tomada, por estar fundeada muito ao mar, a mandei espiar e dar fundo muito proximo a terra, pois que a não ser assim facilmente seria apresada na mesma noite por qualquer pequena lancha, que aquelles para este fim deitassem fora.

O justo receio por que tive de que assim possa em outra occasião acontecer e principalmente nas actuaes circumstancias em que os franceses crusão continuamente n'esta costa com 2 embarcações pequenas de seis peças e alguns obuses (segundo me foi participado da Parnahiba por effeito da declaração ali feita da equipagem que na barra das Preguiças, capitania do Maranhão, foi deitada em terra pelos mesmos franceses, depois de terem saqueado e lançado fogo ao barco em que ella vinha, por não poder desencalhá-lo e conduzi-lo a bordo de sua embarcação) me determinou o fazer construir segundo as regras de fortificação e capacidade do terreno o permittia, 4 baterias de pedra e cal, ficando uma dellas plantada junto ao ancoradouro, onde as sumacas dão fundo para assim ficarem livres de serem apresadas.

No trabalho desta obra fiz empregar o primeiro tenente commandante do corpo de artilheria Francisco Xavier Torres e os soldados da sua companhia; este official tem com muito zelo e actividade desempenhado debaixo das minhas vistas tudo o que lhe tenho encarregado do real serviço relativamente a sua profissão.

He bem certo que V. Ex.<sup>a</sup> no art.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup> do officio que me dirigio datado de 19 de abril do anno passado, me ordenou que me limitasse eu por ora a defender as costas desta capitania, reunindo todas as

minhas forças no caso de ataque do inimigo em algum ponto central donde podesse aniquillal-o com um golpe decisivo e que as convenientes fortificações para effeito de oppor em melhor pé de defesa seria o resultado do crescimento, que para adiante houvesse das rendas e povoação della, porem Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr., a proximidade de todo o necessario para a construcção das mencionadas baterias a saber: pedra, barro e cale alem disto não ser necessario dispender jornaes com trabalhadores, por que com os braços dos soldados artilheiros sem nada mais ganharem, alem do seu soldo, tenho quasi concluida a dita obra, e finalmente sahir a modica despesa, que ella ha de importar do donativo do algodão, sem abrir o cofre da Real Fazenda, forão as rasões que me impellirão a factura d'aquellas baterias.

Forão pois n'ellas sem duvida uma segura defensão ás sumacas e barcos, que fundearem n'este porto, ou porque a elle se destine ou acossados do inimigo se recolhão sem que se passe pelo lance triste e sem remedio de os ver levar d'ante os olhos e soffrer o commercio que se faz ao longo desta costa, uma grande perda que com a obra de tão pequena despesa se evita.

Destas 4 baterias se faz necessario que 3 sejam guarnecidas de sete peças cada uma e na outra, que fica como acima disse junto do ancoradouro bastão 2.

Como porem não tenho recebido do Arsenal Real do exercito a artilheria constante da relação junta ao officio n.º 5 que a V. Ex.<sup>a</sup> dirigi com data do 1.º de Janeiro do anno passado, o qual com a mesma relação me disse V. Ex.<sup>a</sup> no seu officio de 19 de Abril do mesmo anno fiseram remetter ao Ex.<sup>mo</sup> Snr. Luiz Pinto de Sousa Balsemão para do dito Arsenal se me enviar a artilheria que n'aquelle momento podesse ser, n'estes termos tive occasião por motivo das actuaes circumstancias da guerra, e crusarem os francezes continuada-

mente esta costa, de pedir em virtude de antecipado offerecimento, que me fizerão os governadores interinos de Pernambuco a artilheria que coubesse nas suas forças remetter-me para effeito de guarnecer as baterias em quanto não chegasse do Arsenal Real do exercito dessa Corte. No entanto ficão guarnecidas com peças de pão pintadas de preto e entre ellas uma de ferro, o que assim mesmo intimida o inimigo, suppondo verdadeiras as forças apparentes, ardil este necessario e praticado em toda a parte em casos semelhantes.

Fazendo-se necessario que estas baterias sejam guardadas por um commandante que as vigie, nomeei para este fim um sargento de artilheria que já era cabo de esquadra della, no qual achei capacidade e habilitade: este residirá effectivamente n'ellas para a sua boa conservação e ter em bom recado e conta dellas todos os pretextos que lhe forem entregues, ficando por elles responsavel. Alem disto como os barcos que sahem de Pernambuco para esta capitania e a do Maranhão navegão a vista desta costa, participei aos governadores interinos de Pernambuco que para os ditos barcos e sumacas não cahirem incautamente no poder dos corsarios eu mandaria içar uma bandeira amarella que servisse de signal aos mestres, de inimigo na costa e que disto fossem advertidos pelos mesmos governadores, para que a vista do sinal deem fundo n'este porto e recebão de mim as noticias favoraveis ou contrarias para seo governo.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> por mais annos.

Villa da Fortaleza 30 de Junho de 1801.

III.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho.

III.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr.—Na Respeitavel Presença de V. Ex.<sup>a</sup> se faz indispençavelmente necessario pôr as seguintes e indubitaveis considerações as quaes por-

que tem a verdade por fundamento, e o vivo zelo que sempre me animou pelo Real Serviço me dão esperanças firmes de que serão dignas de subir á Presença Augusta de Sua Alteza Real pella immediata intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>, e vem a ser Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Snr.; Que tendo eu servido a S. Alteza Real pelo longo espaço de cincoenta e um annos já completos em 21 de Fevereiro deste anno; ja Commandando em Capitão de Mar e Guerra a Fragata Golfinho, e depois em Chefe de divizão a Esquadra do Mediterraneo, conduzindo debaixo de minhas ordens dez Navios de Guerra, e entre estes o que hia carregado dos Fardamentos para a Tropa existente nesse tempo no Rossilhão; e allem disto achando-me em duas Campanhas em Argel ás Ordens do Almirante Bernardo Romires Esquivel sendo seo Official immediato em razão do impedimento que a molestia então cauzava ao Capitão de Mar e Guerra Marcos da Cunha; assim como tambem em outra no anno de 1767 em companhia do Visse Almirante Antonio Januario do Valle sendo elle Capitão Tenente, e eu Capitão de Infantaria.

De tudo isto podem bem informar a V. Ex.<sup>a</sup> estes dois Generaes, e do modo com que eu me houve nos Serviços que fiz. Passo em silencio a tomada de huma Setia Hespanhola de 18 Peças; e poucos dias depois o combate contra huma Náo de 74 peças ajudando a rendella. Por não ser longo e importuno a V. Ex.<sup>a</sup> deixo de relatar outros senão maiores iguaes Serviços em que teve parte a vida e o esforço para que á vista disto queira V. Ex.<sup>a</sup> por na Respeitavel Augusta de Sua Alteza Real os meos annos de Serviço os quais apoiados pela Sabedoria, e Authoridade Ministerial de que a Pessoa de V. Ex.<sup>a</sup> he revestida e havida em tão grande Conta na Augusta Presença de Sua Alteza Real, espero eu que sejam os fundamentos, que movão ao mesmo Senhor pela intervenção de V. Ex.<sup>a</sup> para fazer-me Mercê despachar em Chefe de Esquadra effectivo.

Será este para mim, Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr., o melhor despacho, que nas actuaes circumstancias Sua Alteza

Real me pode dar, em razão de hir a minha antiguidade igualmente correndo com as dos meus camaradas. Ficarei eu summamente satisfeito de receber nesta Capitania a Mercê que de Sua Alteza Real imploro pela immediata Protecção de V. Ex.<sup>a</sup>

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> por muitos annos. Villa da Fortaleza do Seará 31 de Março de 1802 %.

De V. Ex.<sup>a</sup>

Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde de Anadia

Subdito muito obrigado

assignado:

*Bernardo Manuel de Vasconcellos.*

Numa tira dentro d'este officio estavam escritas pela mão do Ministro as seguintes palavras: «Estas respostas são agradaveis de dar, quando está dantemão feito o que se pede, prevenindo a graça á supplica».

---

*Forte do Mucuripe*

Propondo-me eu comprehender diversos objectos n'esta carta de officio denominada geral de conta, que a V. Ex.<sup>a</sup> dirijo, se me offerece entre elles primeiramente o do rendimento do subsidio militar, o qual montou a 1:167\$417 réis, cobrado quasi todo do consumo das rezes, que se matão nos talhos publicos desta capitania, pois que das que os donos das fazendas de criação de gados consomem nestas, presistem elles ainda na mesma tenacidade de não pagarem, esperançados no despacho favoravel do requerimento que ao dito respeito poserão na presença de S. A. R. e por isso em quanto de V. Ex.<sup>a</sup> eu não receber a decisão do mesmo Augusto Snr. sobre isto, não posso fazer executar a cobrança do dito subsidio na forma praticada com os mais rendimentos reacs.

Em segundo lugar se me offerece tambem dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que se achão já acabadas as trez baterias, que fiz construir no porto do Mocuripe; as quaes porque se fizerão sempre debaixo da minha direcção e com a mais possivel economia importarão em 526\$ réis, como já deixo exposto a V. Ex.<sup>a</sup> no meu officio de n.<sup>o</sup> 8 e lembrando-me que não seria desagradavel a V. Ex.<sup>a</sup> o ter uma ideia geral da configuração do porto e das ditas baterias, fiz desenhar em prespectiva curiosa a planta que vai junta ao sacco das cartas: não é ella certamente feita como deveria ser para subir á Presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em rasão de não haverem aqui tinta, pinceis e outros instrumentos proprios que lhe applicasse as cores e sombras que a fizesse sobresahir. Agora que effectivamente as duas villas dos indios proximas a esta Capital se achão reedificadas em cujos trabalhos os fiz occupar muito suavemente debaixo da inspecção dos seus directores, segundo dei parte ao Ex.<sup>m.</sup> Snr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho no tempo que occupava o lugar de V. Ex.<sup>a</sup>, se me faz indispensavel participar n'esta occasião da completa reedificação d'ellas a V. Ex.<sup>a</sup> e que por todo o corrente anno ficará a villa de Mecejana distante desta trez legoas tambem no mesmo estado. Qual foi o termo do assento e resolução que na sessão de junta da Real Fazenda desta capitania em 16 de Agosto do anno passado se tomou sobre a cobrança do subsidio da aguardente da terra denominada cachaça, assim como tambem quaes forão as instrucções que pela mesma junta se fizerão expedir aos exactores ou cobradores nomeados deste subsidio; Qual foi o teor dos editaes que se mandarão afixar nos lugares publicos desta Capitania para a cobrança dos dous subsidios litterio e das carnes, mostrarão a V. Ex.<sup>a</sup> amplamente as copias respectivas, a todos estes artigos, as quaes para este mesmo fim remetto. Si o estabelecimento deste subsidio sobre a aguardente e modo da sua cobrança merecer approvação de Sua Alteza Real

participando-me assim V. Ex.<sup>a</sup>, farei praticar a sua execução na forma dos mais direitos reaes.

Tenho tambem a dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que ao Intendente da Marinha de Pernambuco remetto 7 caixotes de salitre refinado para os fazer enviar a V. Ex.<sup>a</sup>, segundo o que lhe recommendei.

Concluo este officio dizendo a V. Ex.<sup>a</sup> que n'esta villa da Fortaleza se verificão cada vez mais os effeitos que tem produzido as Augustas e Paternaes ordens tendentes ao seu augmento, commercio e população, pois que vesivelmente se conhece o adiantamento destes trez objectos, emanados todos sem duvida da independencia q' Sua Magestade houve por bem conceder a esta capitania da immediata subordinação de Pernambuco, pois é certo que dos progressos do dito commercio tem resultado o bom numero de casas de que a mesma villa se vê accressentada, chegando este ao de 16 todas terreas, as quaes ficarão acabadas até Julho, e estarião antes se houvessem artifices sufficientes para este fim.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> por mais annos—Villa da Fortaleza 31 de Março de 1802.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Visconde de Anadia.

---

### *A Escuna Flor do Mar*

Ao porto de S. Luiz de Mocuripe desta villa da Fortaleza chegou em 10 de Março passado do corrente anno uma escuna denominada «Flor do mar» vinda em direitura da cidade do Porto á ilha da Madeira e d'ella a este sobredito porto sem arribada alguma; como se verificou dos seus passaportes, os quaes apresentou a este governo interino: E porque n'esta Capital não ha Alfandega nem farol competente, que regulassem a descarga, despachos, direitos e o demais expediente legal das Fazendas legitimas, que o mestre e dono tambem da mesma embarcação Antonio Nu-

nes trazia, encarregamos á junta da fazenda desta Capitania, que em consequencia da Carta Regia de 14 de Janeiro de 1799 tomasse a si, como effectivamente tomou a execução das averiguações, que as leis reaes tem ordenado aos ditos respeitos; tendo sempre em vista assim este governo, como a mesma junta, que coincidissem em tudo o que fosse possivel á segurança dos direitos reaes, com o bom acolhimento ao mestre e dono da escuna por ser o primeiro que se animou tentar a navegação em direitura desse Reino a este porto; objecto este, que tem tido sempre em vista o sabio e providentissimo Ministerio Portuguez. Na falta pois de Alfandega e Foral, ou Regimento Ulterior que regulasse o pagamento dos direitos e fianças a ella sujeitos nos casos em que tem lugar, se valeo a referida Junta da fazenda de um Foral de 1754 achado entre os livros da antiga provedoria, ao qual se cingio na arrecadação dos direitos reaes, fianças, despachos e mais procedimentos, que praticou com as fazendas e dono da embarcação, mandando-as recolher na casa da inspecção dos algodões, estabelecida nesta Capital; que então servio de Alfandega para este fim, despachando-se alli todas, por serem das que pagavão direitos, a excepção de seis barricas de farinha destinada para biscoito da tripulação e algumas miudezas, que se derão livremente, dando porem o dono e mestre fiança ao pagamento de todos os direitos, que S. A. R. houvesse por bem mandar, no caso de lho's não querer perdoar: Com o mesmo intuito de parecer conforme ás sabias vistas do Ministerio em desejar promover a navegação em direitura dessa Metropole para esta colonia, facultou a referida Junta e este governo áquelle mestre e dono o uso da prensa das saccas do algodão pertencente á Real Fazenda, de que até agora se não tinham servido os donos d'aquelle genero, na qual elle prensou as saccas, de que leva carregada a mesma escuna para esse porto de Lisboa; não tendo o menor prejuizo nisto a Real Fazenda, e fazendo-se ao mesmo passo beneficio ao dono. Resta-

nos para terminar este officio lembrar aqui a V. Ex.<sup>a</sup> de passagem, que pelo grande encommodo do embarque e desembarque dos generos n'este porto, nunca jamais se poderá evitar sem que haja de construir-se um trapiche ou caes, que o facilite, livre dos riscos, a que por falta d'elle são expostos os mesmos generos em qualquer das duas occasiões: achando-se já effectivamente junto d'aquelle porto mais de dusesentos páos cortados para este fim; não faltando para d'esse principio a tão necessaria obra, mais do que a approvação de V. Ex.<sup>a</sup>, a quem rogamos por bem do Real serviço, nesta occasião queira fazer remetter ao governo desta Capitania, não somente um foral ou Regimento por onde se regule em casos semelhantes, como tambem o Regimento de Intendencia da Marinha, que sirva de norma invariavel para o expediente dos despachos das embarcações, que vierem desse Reino, e das sumacas que quotidianamente navegão de Pernambuco para este porto, afim de assim se evitar a arbitraria e incerta maneira de proceder nos ditos despachos que por falta de Regimento tem até agora havido pela Intendencia Interina da Marinha desta Capitania—Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup>—Villa da Fortaleza em 14 de Maio de 1803—De V. Ex.<sup>a</sup>—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Visconde de Anadia—Subditos muito obrigados—José Henriques Pereira—Luiz Martins de Paula.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.—As gravissimas enfermidades, que desde alguns tempos e agora com mais actividade opprimem indizivelmente a minha avançada idade debaixo de hum clima ardente me constituem na urgentissima necessidade de por nas mãos de V. Excellencia esta Representação acompanhada do Requerimento incluso, para subir immediatamente pelo Ministerio de V. Excellencia a Augusta Presença de Sua Alteza Real ao fim de que o mesmo Senhor tomando em consideração os justos motivos, que nelle exponho haja por bem de nomear-me hum successor neste Go-

verno, pois que de nenhuma forma posso, Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor, encher com o desempenho a que sou obrigado as funcções do meu cargo por motivo das ditas molestias as quaes me tem arruinado ao ponto de não se me conservar alimento algum no estomago, alem do ataque de humo Diabetes, que absolutamente me priva de montar de cavallo para poder hir examinar pessoalmente na conformidade das Ordens Regias lugares muito distantes desta Capital, as Nitreiras donde se extrah o Salitre, e algumas minas de ouro, que me informão existir em terras desta Capitania para a parte do Norte, mas tambem em grande distancia; e ultimamente para hir examinar se efectivamente se achão bens e embarcações e com a divida Direcção e largura do Rio de São Francisco que fiz abrir de commendação para esta Capitania e de que a V. Excelencia tenha a sciencia dos meus officios, assim como tambem a pratica da assistencia necessaria á manutenção de algumas obras Reaes que nesta Villa se fazem necessarias, as quaes sã com a assiduidade e frequencia do Governador de cá então.

Por cujos motivos todos me faz V. Excelencia o mais acuitado beneficio em presença da Augusta Presença de Sua Alteza Real a impossibilidade em que me acho de continuar no exercicio de meu cargo para efeito de nomear-me successor com a maior brevidade ao qual eu possa aqui ainda comunicar assim as Ordens Regias que se me tem derogado durante o meu Governo para elle prosseguir ao inteiro cumprimento dellas, como tambem instruylo de todos os objectos que tendem ao regimen economico da Capitania e das pessoas que poderão utilmente ser empregadas por elle naquelles objectos de que as quizer encarregar.

Deos Guarde a V. Excelencia por muitos annos.  
Villa da Fortaleza em 17 de Outubro de 1802. De V. Ex.<sup>a</sup> Ill.<sup>mo</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Visconde de Anadia Subdito muito obrigado Bernardo Manoel de Vasconcellos.

Senhor.—A Vossa Alteza Real representa Bernardo Manoel de Vasconcellos, chefe de Esquadra effectivo da Real Armada e actualmente Governador da Capitania do Ceará Grande, que havendo mais de cincoenta e dous annos que assentou praça de soldado voluntario no Regimento de Lippe tem servido desde então gradualmente nos postos de Alferes, Tenente e Capitão depois da primeira Armada, donde passou a Capitão Tenente, Capitão de Mar e Guerra, Chefe de Divisão, Chefe de Esquadra Graduado e ultimamente Effectivo; tendo-se outrosim achado em todas as campanhas assim da guerra de 1762 como nos combates navaes, que houverão desde o tempo em que assentou praça, havendo-se portado em humas e outras acções com crecido valor e geral satisfação dos seus chefes commandantes: Mas porque agora a avançada idade que o Supp.<sup>e</sup> teve a honra e gloria de empregar no serviço de Vossa Alteza Real se acha com o pezo dos annos muito opprimida com gravissimas molestias, que inteiramente o privão de cumprir com as muitas e indispensaveis obrigaçoens inherentes ao Governo que Vossa Alteza Real foi servido confiar-lhe, sendo-lhe efficazmente necessario buscar a applicação dos remedios proprios ás suas enfermidades contrahidas ou augmentadas neste clima ardente; o que certissimamente não pode conseguir nesta Colonia onde absolutamente não ha Professor algum de Medicina. Nestes termos para o fim de dilatar o que lhe for possivel os seus dias e empregallos ainda no serviço de Vossa Alteza Real implora e pede a Vossa Alteza Real que em atenção aos ponderados motivos haja por bem sendo do seu Real Agrado conceder ao Supp.<sup>e</sup> a dimissão do seu governo para então poder transportar-se a Portugal onde somente poderá conseguir os fins que vem de por na Augusta Presença de Vossa Alteza Real. E. R. Mcê. Bernardo Manoel de Vasconcellos, Governador,

*Forte do Mucuripe*

Officio dirigido ao Ministro da Marinha e Domínios Ultramarinos, pelo Governador do Ceará, relativamente a construcção de 4 baterias no porto do Mucuripe.

Os factos que passo a expor e a que deo motivo o aparecimento de um bergantim francez defronte deste porto de Mucuripe assás comprovão com a experiencia a indispensavel necessidade que havia de se construirem as 4 baterias de pedra e cal das quaes fiz menção no meo officio n.º 9 deste anno.

Como eu effectiva e diariamente vou assistir ao trabalho d'esta obra, succedeo que achando-me alli no dia 24 de Agosto passado appareceu pelas 4 horas da tarde mui perto da terra e navegando no bordo de norte um bergantim que pelo seu aparelho e casco me pareceo francez; tornou em 4 do corrente a passar defronte do forte de S. João do Principe, e logo içou a bandeira da Republica, segurando-a com um tiro de balla, a qual cahio mui perto do forte, e arreando-a depois fez o mesmo signal com outro tiro, a que mandei corresponder do mesmo forte.

No dia 5 quasi a mesma hora vindo buscar a bahia e aproximando-se muito da terra (porque eu tinha prevenidamente promptas as baterias e guarnecidas de gente) mandei de todas ellas fazer fogo sobre elle, afim de impedir que do porto onde estavam surtas e carregadas de effeitos duas sumacas para Pernambuco não fossem aprisionadas pelo inimigo: a este ponto abriu tambem o bergantim a sua bateria que era de 6 peças por banda, cujo calibre mostrarão ser de 4 as balas que no forte cahirão: durou o fogo de parte a parte quasi até o sol posto e receiando eu muito que as sumacas fossem com o favor da noite abordadas ou incendiadas pelos inimigos, ordenei que ellas dessem fundo bem perto da terra mandando-lhes passar uma espia, que para a mesma terra as amarrassem, passan-

do logo a fazer metter a seu bordo dois destacamentos de infantaria—cada um em sua sumaca, afim de as defender de surpresa noturna, e alem disto deixei a praia guarnecida com um official de patente e todo o resto da tropa de linha, pelo muito attendivel motivo de estarem as ditas sumacas mandadas a menos de meio tiro de espingarda. A manhã do seguinte dia não mostrou mais o inimigo defronte deste porto, nem até agora appareço mais nem delle tenho noticia.

Passo a affirmar a V. Ex.<sup>a</sup> que a não serem as baterias novamente construidas, correria em risco certo de effectuar seu intento o inimigo. O breve espaço de 3 mezes em que esta obra foi feita e a modica despesa com que a vi finalizada me encheo de satisfação a vista do effeito feliz, que produziu, por quanto os soldados que n'ella trabalharão não vencerão nada mais, alem do seu soldo, a ração de farinha de mandioca ao uso do paiz. Como porem para guarnecer as ditas baterias eu não tinha toda a artilheria necessaria, roguei por officio aos governadores interinos de Pernambuco que por serviço de S. A. R. me quizessem mandar a que no momento actual podessem dispensar, e com effeito remetterão-me 5 peças de artilheria e 150 balas, mas por que vinha aquellas todas desmontadas, puz logo todo o cuidado em lhe preparar varretas e a mais palamenta necessaria a grande falta de officiaes e instrumentos necessarios e proprios para a execução desta obra será suprida pela necessidade de as montar: como porem nem as peças que aqui havião nem estas de Pernambuco são bastantes para guarnecer perfeitamente as baterias: rogo a V. Ex.<sup>a</sup> que sendo do seu agrado queira expedir as ordens necessarias para se me remetter mais alguma artilheria a qual se faz muito precisa.

Esta poderá, determinando-me assim V. Ex.<sup>a</sup>, ser facilmente conduzida nos correios maritimos, que vindo de Pernambuco, passam a vista deste porto de Mucuripe para Maranhão e Pará: nenhum encommo-do nem risco podem elles receiar em vir aqui fundo,

pois que a costa é sempre limpa e mança e livre inteiramente de travessias.

Supposto que já no mencionado officio expuz a V. Ex.<sup>o</sup> os motivos que me decidirão a factura das ditas baterias a saber: a proximidade dos materiaes necessarios e proprios para esta obra, o não ser preciso despender jornaes com trabalhadores e finalmente salir modica a despesa que ella havia importado donativo do algodão, sem abrir o cofre da real fazenda.

A despesa, pois das referidas baterias, assim como tambem a de uma pequena casa de polvora e de um armazem pequeno para guardar os pretextos pertencentes as baterias, de um sufficiente quartel para os soldados da artilheria e outro pequeno destacamento dos de infantaria que actualmente as está guarnecendo e o fará durante a guerra e finalmente de um pequeno quartel para n'elle me recolher, quando motivos semelhantes aos que venho de expor a V. Ex.<sup>a</sup> n'este officio ali me chamarem, chegará a pouco mais de 300:000 réis, em rasão de não vencer a companhia que trabalhou nas baterias, senão o seu soldo e farinha de pão como disse a V. Ex.<sup>a</sup> Resta-me dizer a V. Ex.<sup>a</sup> que as 3 baterias que se achão acabadas tem 29 canhoneiras, por montarem outras tantas peças, achando-se porem actualmente guarnecidas com 16 somente, entrando n'este n.<sup>o</sup> as 5 que recebi de Pernambuco, mas a maior parte dellas se achão bastantemente arruinadas.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup>—Villa da Fortaleza 30 de Setembro de 1801.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. Rodrigo de Sousa Coutinho.

---

### *Forte do Mucuripe*

Officio dirigido ao Ministro da Marinha e Domínios Ultramarinhos, pelo Governador do Ceará, relativamente a construção de baterias no porto do Mucuripe.

As 3 baterias mais necessarias que para defensa deste porto de Mucuripe e de toda a capitania fiz construir, de que dei parte ao Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. Rodrigo em diversos officios meus, se achão finalizadas, assim como tambem o paiol da polvora com todas aquellas precauções inseparaveis deste genero de obra: nelle existem guardadas as caixas em que está o cartuxame da polvora pertencente as mesmas baterias para todas as occasiões, que della se faça uso: igualmente fica concluida a obra do armazem que serve para os pretextos correspondentes em tudo as mencionadas baterias, afim de que em qualquer occasião de rebates para a tropa destacada n'ellas effectivamente acudir a seus postos munida de todo o necessario com prestesa, facilidade e ordem. O quartel para o recolhimento da mesma tropa tambem está feito e juntamente a casa das armas e dos officiaes inferiores, e junto do mesmo quartel, mandei abrir um pôço em que se achou excellente agua de que faz uso a tropa e as diversas familias que por ali se estabelecerão pertencentes aos soldados.

Da mesma sorte vejo terminada a bateria do forte desta Villa. A despesa que nas mencionadas obras se fez paga em dinheiro da Real Fazenda extrahida dos rendimentos dos algodões montou somente a 526:930 réis no custo dos seguintes objectos a saber: ferias de pedreiros e carpinteiros, ferragem, conducção de madeiras, cal, tijollo e telha, porquanto se se houvessem de pagar os jornaes a trabalhadores, que se empregassem nas ditas obras a rasão de 160 réis por dia, o que assim não succedeo, por terem sido os soldados os que n'ella trabalhavão, e que não tiverão mais que o vencimento diario do seu soldo e farinha como já fiz sciente ao Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. Rodrigo nos referidos officios, suberia esta despesa a 1:510:130 réis segundo o calculo exacto que mandei fazer avista das folhas semanarias, e a muito mais ainda se os trabalhadores n'estas obras fossem indios em rasão do longo tempo que n'ellas consumirão pela moleza e indolencia inatas n'esta

Nação. A minha assidua assistencia a estes trabalhos a fez adiantar consideravelmente e ver acabadas com a brevidade que eu desejava. Pelo que respeita a segurança dellas e propriedade dos materiaes e fins a que a fiz construir, affirmo a V. Ex.<sup>a</sup> que nenhuma duvida ha na exactidão total da sua construcção, por quanto das paredes, a bondade e qualidade dos materiaes e a feliz execução do plano sobre que se fizerão, assim me permitem asseverar. Nada pois lhes falta mais do que ajuntar ao acabamento d'ellas a aprovação de V. Ex.<sup>a</sup> que dignando-se de participar-me terei então a completa satisfação de haver por este modo estabelecido um lugar permanente de defesa assim deste porto como de toda esta colonia de que tanto precisava para segurança do commercio maritimo dos portos d'ella para o de Pernambuco.

Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> por mais annos.

Villa da Fortaleza 31 de Março de 1802.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Visconde de Anadia.

### *Quartel da força de 1.<sup>a</sup> linha*

Depois que o numero das praças de que antigamente se compunhão as companhias de infantaria e artilheria que guarnecem o presidio desta Capital, foi por mim augmentado em consequencia de me haver S. A. R. assim Ordenado na sua carta regia em data de 18 de Julho de 1800, por effeito da representação que sobre a necessidade do referido augmento eu fiz subir a Sua Real Presença pela Secretaria de Estado competente, no meo officio do 1.<sup>o</sup> de Janeiro do mesmo anno. Passei então a fazer nos quartéis da mencionada tropa as indispensaveis obras que mesmo já o pequeno antigo numero d'ella e muito mais o actualmente accressentado exigia: Desta pois, e do seu custo é que vou dar conta a V. Ex.<sup>a</sup>

Tendo sido os ditos quartéis construidos pelo risco e arranjo local idejado por um clerigo desta ca-

pitania, que n'aquelles tempos foi encarregado ou talvez se encarregou elle mesmo desta obra, succedeo effectivamente como se devia esperar, que ella corresponda em todas as suas partes a ignorancia que da architectura militar e civil perfectamente possuia o dito Padre. E com effeito examinando eu todas as accomodações em que elles se achavão repartidos para aquartellamentos dos soldados, achei uma totalmente impropria e irregular divisão dos quartéis em pequenas casinhas e estas com portas para fora delles, de maneira que aquellas erão absolutamente insufficientes para accommodação dos soldados, e estas collocadas em lugar indevido em obras semelhantes. Via-se tambem em ditas casas construido com impropriedade de lugar e arriscada temeridade o paiol da pólvora no qual de mais a mais não havia cautella alguma que se deve ter com um objecto de tão perigosas consequencias. Seguia-se immediatamente a ella outra casa do tamanho quasi das acima ditas e que servia de hospital. Era sem duvida bem incompetente esta denominação, porque n'essa obra e sua repartição interior, nem a assistencia necessaria e prompta com os medicamentos aos soldados, que n'ella entravão, nem finalmente o provimento de roupas e camas para os doentes haviam no denominado hospital; porque vião-se como eu mesmo presenciei involtos em pedaços de baietas.

Numa casa tambem havia onde se arrecadassem os generos do consumo do hospital e utensilios a elle pertencentes, assim como cosinhas algumas, em que com promptidão se preparasse e a tempo conveniente as molestias dos enfermos se lhe ministrasse o alimento.

Foi ultimamente no centro dos quartéis que por arbitrio d'aquelle mesmo Padre se construiu a ermida, onde se diz a missa aos soldados, ficando deste modo tomando a praça toda e embaraçada para as evoluções militares que dentro nos quartéis se costumão fazer. Eis aqui o estado em que se achavão as diferentes coisas de que tenho feito a enumeração:

Vou agora dar conta a V. Ex.<sup>a</sup> do que tenho praticado aos ditos respeitos, já dando nova forma a alguma dellas e formando outras de novo, já remediando com diversas e adequadas providencias aos males assim reaes como pessoas que nas ditas coisas encontrei e vi.

Primeiramente mandei abrir por dentro aquellas pequenas casas que servião de quartéis para n'ellas dormirem os soldados, e abrir-lhes luzes por ellas para os officiaes do dia passarem de noite as revistas na forma praticada com a tropa dessa Corte. E porque a desta praça estava inteiramente indisciplinada até o tempo em que tomei posse deste governo, causou-lhes novidade grande e violencia dormir fechada nos quartéis e comer em rancho como agora fazem.

Tambem foi preciso abrir as paredes de um quartel que pegava com a pequena casa que eu disse servia de hospital, para que ficando ella deste modo accressentada com o dito quartel tivesse a capacidade que lhe faltava para caberem os doentes e ser verdadeiramente hospital como ao presente está. Junto della fiz apromptar outra proporcionada casa que serve para arrecadação e guarda das camas, roupas e mais objectos a elle destinados, assim como tambem dos generos do seu consumo quotidiano, os quaes com prevista e calculada antecipação de tempo determino sempre, que se comprem, para que assim concorram simultaneamente a economisação das despesas a Real Fazenda, havendo-se por preço commodo e a assistencia com elles nunca interrompido aos doentes.

Fiz mais preparar outro aposento para n'elle diariamente o escrivão do hospital lançar em despesa o que o administrador despende com os doentes e por ella assim lançada e feita, se lhe tomão as contas na contadoria de Marinha desta capitania no que tudo se pratica a exacção, economia e regularidade possivel, de maneira que nada falta aos enfermos em tempo e

horas proprias e serviço commum do hospital, nem deixão jamais de se empregarem e aproveitarem todos os meios de economisar a Fazenda Real. Foi outrosim a necessidade que havia de uma casa para se guardarem e conservarem com segurança e limpessa o armamento das companhias que me obrigou a mandar proceder a factura de outra casa proporcionada e adequada para este fim, ficando encarregado da responsabilidade della e mais armas alli existentes o quartelleiro, e como espero que dessa Corte se remetta o fardamento para os soldados desta praça, tenho destinado tambem para nella se receber e acondicionar bem, outra casa unida a das armas.

Como um dos principaes effeitos da incuria e oscilancia com que n'esta capitania se tratavão antigamente assim a arrecadação e administração da Real Fazenda como os mais artigos concernentes a este governo era certamente a falta de armazens ou paiões em que se guardassem as farinhas para o sustento annual dos soldados q' n'estas colonias são o pão que se lhes distribue, succedia por effeito desta falta que não havendo nesta praça se não um pequeno paiol para ellas, e que apenas os suppria por um semestre, nem o soldado estava certo da existencia de seu primeiro alimento nem a Fazenda Real era bem economisada, por que se via obrigada a compral-as por um preço exorbitante para o resto do anno, o que bem se evitava havendo armazens com capacidade de receberem quantidades annuaes. Para occorrer a estes grandes inconvenientes mandei fazer e por junto do antigo pequano paiol outro, o qual provido sempre com o primeiro em tempo competente municião a tropa todo o anno. E porque succede muitas vezes que em certos tempos delles sobe o preço das farinhas por diversos incidentes, que ou são já conhecidos por esperiencia ou imprevistos, por isso é que faço compral-as quando convem por preço baixo nos mezes sabidos e se faz então o provimento dellas para os paiões donde se municião annualmente as 2 companhias.

Com estas providencias assim tomadas nunca falta ao soldado o seu sustento e ao mesmo passo lucra a Real Fazenda pelas rasões seguintes :

He uso deste paiz medirem-se as farinhas com cogulo bastantemente elevado: logo comprando-as a mesma Fazenda assim como compra e em tempo proprio a 1.000 rs., repartindo-as depois a tropa por medida rasa ficão as sobras accrescidas para a Fazenda e se carregão em receita ao almoxarife dos generos, de sorte que em 1127 alqueires houverão de sobras 126, e assim n'este progresso é patente o quanto relativamente a este genero lucra a dita Fazenda Real comprando-se elle no tempo que disse e havendo os paioes que fiz construir, pois por falta delles e das referidas providencias é que succedeo comprarem-se antes de eu chegar a esta capitania a 3:200 réis o alqueire.

Todas as mencionadas obras de que n'este officio tenho dado conta a V. Ex.<sup>a</sup> somnaram a importancia pelas folhas mensaes de 193:875 réis.

A minha effectiva assistencia a factura dellas, nascida do zelo que sempre tive pela Real Fazenda foi sem duvida o motivo de não subir a mais esta quantia a qual a vista da carestia dos generos e jornaes que aqui ganhão os trabalhadores e frouxidão inherente aos habitantes em todas as suas acções parece-me não ter sido desarrasoadada, tendo principalmente em vista as utilidades resultantes das mencionadas obras. Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> por mais annos

Villa da Fortaleza, 30 de Junho de 1802. Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Visconde de Anadia.

---

*Creação das villas de S. Bernardo das Russas  
e S. João do Principe*

Passados alguns tempos depois que tomei posse do governo desta Capitania, me apresentou o ouvidor geral della uma ordem que os governadores interinos

de Pernambuco lhes havião dirigido para effeito de passar a levantar em villas os julgados, que d'antes erão do Tauhá e das Russas d'esta mesma Capitania, e porque ao tempo em que o referido ministro tinha de pôr em execução a ordem eu me achava já exercendo este governo, o qual em virtude da Carta Regia de 17 de Janeiro de 1799 houve S. M. por bem fazer independente da immediata subordinação de Pernambuco, expedi então ao dito ouvidor uma portaria fundada na Carta Regia de 22 de Julho de 1766, que faculta aos governadores o poder de levantar em villas as povoações, para que assim o fosse praticar com aquelles dois julgados, levantando-os em villas, como teria de fazer pela ordem de Pernambuco, se subsistisse ainda a subordinação immediata que a citada ordem regia extinguiu.

Forão, porem, antecipadas e effectivamente os mesmos povos d'aquelles julgados, que renovando nas representações que me fizerão, os antigamente expostos e justos fundamentos, que se continhão nas que dirigirão aos governadores interinos de Pernambuco me requererão a ereção d'estas villas.

E pelo que respeita primeiramente aos do Tauhá, estes me propuserão a urgente necessidade de erigirse em villa o seu julgado pelos motivos seguintes, a saber: A excessiva distancia de 75 legoas á villa do Icó, aonde as partes se víam obrigadas ir tratar dos seus litigios e haver os seus direitos com dispendiosos trabalhos e terriveis incommodos; depois disto a ruina inevitavel que muitas familias padecião quando pela morte de seus chefes se procedia a inventario, porque succedia quasi sempre que os cabedaes e patrimonio dos defunctos em vez de passarem pela lei ou ultima vontade delles aos herdeiros legitimos, ou testamentarios ficavão inteiramente absorvidos pelos juizes ordinarios ou dos orphãos e seus escrivães e mais officiaes na contagem de caminhos de ida e vinda e outras diligencias feitas a tão distantes lugares da villa do Icó d'onde necessariamente deviam partir; em terceiro

lugar a indisivel difficuldade que por falta de justiça havia sempre de se capturarem os reos de crimes, logo que os commettessem, ficando deste modo impunidos os seus autores e as leis illudidas pelos facinorosos, os quaes achando em menos de um dia nas extremas da capitania da Bahia com que confina o Tauhá a sua segurança por se ignorarem os seus delictos, ficavão assim desembaraçados para perpetrarem outros iguaes ou maiores n'aquella colonia, tendo ao mesmo passo escapado ao castigo que nesta merecião :

Todas estas justissimas causas exigio certamente que aquelle julgado se erigisse em villa para que então n'ella houvessem juizes, uma camera, escrivães e os demais officiaes de justiça para o estabelecimento da bôa e prompta administração d'ella, para refrear e castigar os delictos, e darem prompta expedição aos negocios civis das partes: e porque os povos d'aquelle julgado ajudados de alguns homens de maior consideração e posses se impususerão uma commum contribuição para a factura da casa da camera, pelourinho, cadeia e compra de livros para a mesma camera e todos os mais artigos necessarios para a ereção da nova villa, o que tudo assim prompto procedeu a ella e a denominou, segundo eu lhe ordenei, S. João do Principe, ficando aquelles povos perfeitamente satisfeitos e gosando da segurança publica que lhes permite já a justiça e a execução das saudaveis leis da policia.

Estes mesmos bens se derramarão igualmente pelos povos do julgado das Russas, logo que o virão tambem levantado em villa pelo sobredito magistrado, em consequencia de outra portaria que para este fim lhe expedí, e dando-lhe como eu lhe havia ordenado a denominação de S. Bernardo do Governador, em lugar da que na ordem de Pernambuco se lhe tinha assignado —de S. José do Bispo.

Supposto, porem, que os povos deste julgado não fossem tão longe como os do Tauá procurar a administração da justiça e o braço da lei para lhes segurar a vida

e as fazendas, com tudo o augmento de população em que se achava, e a contínua concorrência das gentes dos sertões a que allí chamava uma especie de interposto de varios objectos de commercio, que depois se espalhão pelo sul desta capitania, servião de muí justos fundamentos a representação que me fizerão, para lhes ser erigido em villa o seo julgado.

Será pois assim, se não me engano, que com a multiplicação das villas, se estabelecerá a prompta e bôa administração da justiça, se apertarão legitimamente os réos da sociedade civil, e dos reciprocos deveres dos que a cumprem, se adoçarão os costumes ainda barbaros de povos vagabundos e sem lei, até que pouco a pouco por meio de trabalhos repetidos e differentes dos que viessem successivamente governar esta colonia chegue ella aquelle ponto de felicidade e de riqueza a que as incançaveis providencias de S. A. R. e vigilancia sabia dos seus ministros a desejo efficazmente promover. Deus guarde a V. Ex.<sup>a</sup> mais annos. Villa da Fortaleza, 30 de Setembro de 1802.—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Visconde de Anadia (1).



---

(1) Era governador do Ceará, n'esse anno, o chefe de esquadra Bernardo Manoel de Vasconcellos.